



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano IV - Edição nº 00570 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2631FA0E5AF9BAD293B949473E398E3F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018

Processo: 142/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quada 1, Bloco C, Lote 32, CEP 70073-901, Brasília / DF.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço via sistema eletrônico virtual para propiciar clientes e usuários em geral, solução funcional para liquidação financeira e demais procedimentos correlatos e usuários no mercado do comércio eletrônico de bens e serviços para este Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço via sistema eletrônico virtual para propiciar clientes e usuários em geral, solução funcional para liquidação financeira e demais procedimentos correlatos e usuários no mercado do comércio eletrônico de bens e serviços para este município.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço via sistema eletrônico virtual para propiciar clientes e usuários em geral, solução funcional para liquidação financeira e demais procedimentos correlatos e usuários no mercado do comércio eletrônico de bens e serviços para este Município, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 52/2018. Jequié, 26 de junho de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D79A84FBD631DA8525541EBE9F9C388B

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

Processo: 008/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ATIVACOOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, CNPJ Nº 09.329.831/0001-86 com sede na Rua Aloisio Resende, nº 143, Edf. Jorge Leal Trade, Sala nº 411, Centro, Feira de Santana, CEP 44.001-112.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a individualização por secretaria dos serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas do contrato celebrado em 13 de março de 2018 entre o município de Jequié e ATIVACOOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: *Que a individualização dos serviços permite melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços e postos de trabalho, além do perfeito atendimento ao interesse público;*

A necessidade de individualização das dotações orçamentárias, gestão e responsabilidade de cada secretaria envolvida na contratação do objeto do contrato em questão.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato original, observada a quantidade e relação de serviços por secretaria.

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

Data: 04 de abril de 2018.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

REGINALDO S. MACHADO EIRELI com endereço à Rua C, Lot. Felicidade, nº 05, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-545, CNPJ/MF Sob o **12.968.674/0001-63** através do seu representante legal, Reginaldo Santos Machado, R.G. nº. 04434677-81 CPF nº. 691574485-15, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **043/2018**, para Contratação de empresa especializada em infraestrutura fixa e provisória, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **043/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE VII - EXCLUSIVO ME/EPP – GERADORES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	50	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 180KVA, C	2.400,00	120.000,00
002	8	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 260KVA, C	2.156,25	17.250,00
003	50	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 180KVA, C	2.400,00	120.000,00
					257.250,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de junho de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal. Contratado: **REGINALDO S MACHADO EIRELI, CNPJ: 12.968.674/0001-63.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, com endereço à Avenida Nossa Senhora Aparecida, Sala 101, nº 1873, Nossa Senhora Da Vitória, CEP 45.655-506, CNPJ/MF Sob o **13.124.239/0001-15**, através do seu representante legal, **ILIDIO VALÉRIO CABRAL NETO**, portador do R.G. nº **853759**, inscrito no CPF/MF sob o nº **471.855.461-68**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **006/2018**, para contratação de empresa especializada em infraestrutura fixa e provisória, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.654.926,92 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **006/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE I - TOLDOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	323	DIARIA	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3	102,00	32.946,00
002	504	DIARIA	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 4X4	127,50	64.260,00
003	150	DIARIA	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5	170,00	25.500,00
004	20	DIARIA	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 6X6	255,00	5.100,00
005	134	DIARIA	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 10X1	1.020,00	136.680,00
006	16	DIARIA	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 60M X 22M, PÉ DIREITO MEDIO	14.594,62	233.513,92
					Total R\$: 497.999,92

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE: LOTE II – STANDS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	15	DIARIA	LOCAÇÃO DE STAND 3X3 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNI	803,25	12.048,75
002	62	DIARIA	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNI	1.338,75	83.002,50
003	30	DIARIA	LOCAÇÃO DE STAND 5X5 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNI	1.606,50	48.195,00
004	14	DIARIA	CAMARIM 4X4 EM OCTANORMECOM PISO DE MADEIRA COM CA	1.338,75	18.742,50
005	7	DIARIA	1 (UM) POSTO DE SERVIÇO PARA POLÍCIA MILITAR (PÇA.	6.120,00	42.840,00
006	7	DIARIA	1 (UM) POSTO DE SERVIÇO (ÁREA DE CUSTÓDIA) PARA PO	2.409,75	16.868,25
007	7	DIARIA	1 (UM) POSTO DE SERVIÇO PARA SEC. MUN. DE SAÚDE (P	6.120,00	42.840,00
Total R\$: 264.537,00					

LOTE: LOTE III – TABLADOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	40	DIARIA	LOCAÇÃO DE TABLADO 3X3 METROS - COM BASE EM PRATIC	374,85	14.994,00
002	30	DIARIA	LOCAÇÃO DE TABLADO 4X4 METROS - COM BASE EM PRATIC	666,40	19.992,00
003	20	DIARIA	LOCAÇÃO DE TABLADO 4X4 METROS - COM BASE EM PRATIC	892,50	17.850,00
Total R\$: 52.836,00					

LOTE: LOTE IV – PALCOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	15	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO	2.142,00	32.130,00
002	28	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO – 08X08 METROS DE LARGURA COM PÉ	3.060,00	85.680,00
003	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO – 08X08 METROS DE LARGURA COM PÉ	3.060,00	30.600,00
004	30	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO – 10X10M DE LARGURA COM PÉ DIREIT	3.825,00	114.750,00
005	15	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO – 12X12M DE LARGURA COM PÉ DIREIT	4.590,00	68.850,00
006	11	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO – 14MX12M DE LARGURA COM PÉ DIREI	5.950,00	65.450,00
007	7	DIARIA	CAMAROTE 10,0X5,00 DE LARGURA COM PE DIREITO DE 2	3.825,00	26.775,00
008	4	DIARIA	1 (UM) PALCO EM ALUMINIO Q-30 E Q-50, COM ALTURA D	24.000,00	96.000,00
009	7	DIARIA	1 (UM) PALCO EM ALUMINIO Q-30 E Q-50, COM ALTURA D	9.000,00	63.000,00
Total R\$: 583.235,00					

LOTE: LOTE V – GRIDS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	6	DIARIA	GRID 06X06 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PA	1.147,50	6.885,00
002	10	DIARIA	GRID 08X08 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PA	1.377,00	13.770,00
003	28	DIARIA	GRID 10X10 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PA	1.530,00	42.840,00
004	11	DIARIA	GRID 12X10 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PA	1.912,50	21.037,50
005	7	DIARIA	2 (DOIS) PÓRTICOS, EM ESTRUTURA Q-30, DE ALUMÍNIO,	2.142,00	14.994,00
006	7	DIARIA	1 (UMA) ESTRUTURA Q-30, EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO	1.147,50	8.032,50
Total R\$: 107.559,00					

LOTE: LOTE VI - DISCIPLINADORES, ELEVADOS, PLACAS DE FECHAMENTO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	5.500	DIARIA	LOCAÇÃO DE DICLIPINADORES POR UNIDADE, MATERIAL EM	11,90	65.450,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002	180	DIARIA	LOCAÇÃO DE ELEVADOS DA PM POR UNIDADE- MEDINDO 3,0	297,50	53.550,00
003	2.000	DIARIA	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO POR UNIDADE, MATER	14,88	29.760,00
				Total R\$: 148.760,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de junho de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal. Contratado: **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 13.124.239/0001-15.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **051/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **113/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **051/2018**, tipo "menor preço por lote", destinado a contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **TOPMIXX AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** para os lotes 01,02 e 03 e **EBN- EMPRESA BAHIANA DE NEGÓCIOS EIRELI** para o lote 04. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 18 de junho de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Processo: Nº 212/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: GETULIO MEIRA BARROS, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 1550, Joaquim Romão, CEP 45.200-585, Jequié/BA.

Objeto: Aditivo de prazo e valor de locação de imóvel situado a Avenida Rio Branco, 1550 B, Joaquim Romão, Jequié/BA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de espaço próprio para funcionamento das atividades, faz-se necessário o aditivo de locação do imóvel.

Valor do Documento: Valor Global do Aditivo de Contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.